

DOQ 537 ANO 3

LEI N.º 1235/15, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

**“Cria cargos de provimento por concurso público na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e dá outras providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, os cargos de provimento por concurso público, conforme descrito no Anexo I desta lei.

§ 1º - Os vencimentos dos cargos serão fixados de acordo com o que dispõe a Lei n.º 299/98, de 31 de março de 1998 – Plano de Classificação de Cargos, Carreiras e Vencimentos do pessoal ativo do Poder Executivo do Município de Queimados.

§ 2º - O regime jurídico dos cargos criados por esta lei será estatutário na forma da Lei n.º 1060/11.

Art. 2º - As atribuições dos cargos públicos estão definidas no Anexo II desta lei.

Art. 3º - Ficam criadas vagas para os cargos de provimento por concurso público, conforme descrito no Anexo III desta lei.

Art. 4º - As despesas com aplicação desta lei correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
**P R E F E I T O**



**QUEIMADOS**  
**PREFEITURA**

**GABINETE**

**ANEXO I**

| <b>QUANTIDADE</b> | <b>CARGO – NÍVEL FUNDAMENTAL</b> | <b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL</b> | <b>SÍMBOLO</b> |
|-------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------|
| 16                | Auxiliar de Cuidador             | 40 horas<br>ou regime de plantão   | APO-4          |

| <b>QUANTIDADE</b> | <b>CARGO – NÍVEL MÉDIO</b> | <b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL</b> | <b>SÍMBOLO</b> |
|-------------------|----------------------------|------------------------------------|----------------|
| 16                | Cuidador                   | 40 horas<br>ou regime de plantão   | APO-5          |

| <b>QUANTIDADE</b> | <b>CARGO – NÍVEL MÉDIO</b> | <b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL</b> | <b>SÍMBOLO</b> |
|-------------------|----------------------------|------------------------------------|----------------|
| 02                | Pedagogo                   | 30 horas                           | SUP-1          |

## ANEXO II

| NÍVEL FUNDAMENTAL    |   |
|----------------------|---|
| CARGO                | ATRIBUIÇÕES   |
| Auxiliar de Cuidador | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ auxiliar o cuidador nas suas funções;</li> <li>▪ auxiliar nos cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);</li> <li>▪ exercer outras atribuições correlatas.</li> </ul> |

| NÍVEL MÉDIO |   |
|-------------|---|
| CARGO       | ATRIBUIÇÕES   |
| Cuidador    | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ cuidar da alimentação, higiene e proteção dos assistidos;</li> <li>▪ organizar o ambiente;</li> <li>▪ orientar os assistidos para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;</li> <li>▪ organizar fotografias e registros de modo a preservar a história de vida do assistido;</li> <li>▪ acompanhar os serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, auxiliado, quando for o caso, por um profissional de nível superior;</li> <li>▪ apoiar na preparação de desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;</li> <li>▪ exercer outras atribuições correlatas.</li> </ul> |

| NÍVEL SUPERIOR |  |
|----------------|--|
| CARGO          | ATRIBUIÇÕES  |
| Pedagogo       | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ coordenar, acompanhar e avaliar as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no âmbito e/ou fora do âmbito escolar, objetivando a melhoria da prática educacional;</li> <li>▪ criar condições de espaço sistemático para estudo e reflexão das questões inerentes à construção do conhecimento e das teorias da aprendizagem;</li> <li>▪ trabalhar, em espaços escolares e não-escolares, na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo;</li> <li>▪ participar da gestão das instituições planejando, executando, acompanhando e avaliando projetos e programas educacionais, em ambientes escolares e não escolares;</li> <li>▪ levantar dados, estudar resultados, estabelecer metas de redirecionamento da prática docente, em ambientes escolares e não escolares, quando necessário;</li> <li>▪ exercer outras atribuições correlatas.</li> </ul> |

**ANEXO III**

| QUANTIDADE | CARGO – NÍVEL MÉDIO   | JORNADA DE TRABALHO SEMANAL | SÍMBOLO |
|------------|-----------------------|-----------------------------|---------|
| 49         | Agente Administrativo | 40 horas                    | ADM-8   |

| QUANTIDADE | CARGO – NÍVEL SUPERIOR | JORNADA DE TRABALHO SEMANAL | SÍMBOLO |
|------------|------------------------|-----------------------------|---------|
| 25         | Assistente Social      | 30 horas                    | SUP-1   |
| 23         | Psicólogo              | 30 horas                    | SUP-1   |

*(Redação dada pela Lei nº 1239/15, de 17 de abril de 2015)*

**ANEXO III**

| QUANTIDADE | CARGO – NÍVEL MÉDIO   | JORNADA DE TRABALHO SEMANAL | SÍMBOLO |
|------------|-----------------------|-----------------------------|---------|
| 49         | Agente Administrativo | 30 horas                    | ADM-8   |

| QUANTIDADE | CARGO – NÍVEL SUPERIOR | JORNADA DE TRABALHO SEMANAL | SÍMBOLO |
|------------|------------------------|-----------------------------|---------|
| 25         | Assistente Social      | 30 horas                    | SUP-1   |
| 23         | Psicólogo              | 30 horas                    | SUP-1   |